

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI Nº 195190
283

: LEI Nº 3.549, DE 21 DE MARÇO DE 1990 :

(Aprova novas denominações funcionais e respectivo Padrões de cargos e funções dos Quadros de Pessoal da Municipalidade, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

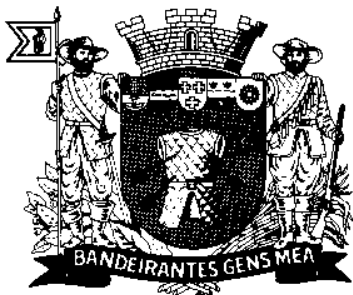
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as novas denominações de cargos e funções e respectivos padrões, dos Quadros de Pessoal Permanente (QPP), Variável (QFV) e do Magistério (QM), bem como a nova Escala de vencimentos e salários dos servidores da Municipalidade, na forma dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, do Secretário Adjunto, do Coordenador Para Assuntos Especiais e Assessor de Informática, ficam fixados em Cr\$ 82.417,64.

ARTIGO 3º - A Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, passa a ser de Cr\$ 10,80, por animal de médio porte e Cr\$ 21,60 por animal de grande porte.

ARTIGO 4º - Os "Prêmios-função", instituídos pelas Leis nºs 2.030, de 12 de maio de 1971 e 3.476, de 24 de agosto de 1989, atribuídos aos servidores que prestam serviço na coleta de lixo domiciliar e na entrega de Notificação das Secretarias Municipais de Finanças e Assuntos Jurídicos, e os que prestam serviços na qualidade de cozeiro, passam a ser de Cr\$ 936,00, Cr\$ 585,00 e Cr\$ 585,00, respectivamente.

ARTIGO 5º - Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal Permanente-QPP, 01 Cargo de Auxiliar de Gabinete III - Padrão "C-S", isolado e de provimento em comissão, junto ao Gabinete do Prefeito, ficando em consequência, extinto o cargo de Auxiliar



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.549/90 - FLS.02

:

de Gabinete II, Padrão "C-P", no mesmo Gabinete.

ARTIGO 6º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos,
2. aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SIME,
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO,
4. aos pensionistas.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de março de 1990.